PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 393, DE 02 DE JUNHO DE 2.009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR E FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE E. S. TURVO E O FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito anto do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a âmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal utorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, **TERMOS)E CONVÊNIO com o FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO :OCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP,** tendo por objeto o ecebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda.

Parágrafo único – Poderá o Prefeito Municipal assinar termos le Convênio, aditivos de prorrogação, reti-ratificações e outros termos necessários.

Artigo 2º. – O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
P.M. de Espírito Santo do Turvo, 02 de junho de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/

Registrado nesta Secretaria sob nº.
393 fls. 20 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815